

**DECRETO Nº 13211 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a criação da Unidade de Coordenação do Programa – UCP, no âmbito do Município e dá outras providências

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Município e suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização,

**Considerando** o disposto na Resolução da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX 294/2006; e

**Considerando** o disposto no Manual de Financiamentos Externos, versão de fevereiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade de Coordenação do Programa – UCP, no âmbito do Município de Taubaté.

**Art. 2º** A Unidade de Coordenação do Programa – UCP do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito externo para o Município de Taubaté, nos termos da lei e acordos firmados com organismos internacionais.

**Art. 3º** A Unidade de Coordenação do Programa – UCP ficará subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cuja Coordenação Geral será exercida pelo Secretário da Pasta, Sr. Eduardo Cursino.

**Art. 4º** Ficam designados como Sub-Coordenadores Adjuntos os seguintes servidores:

- I - Débora Andrade Pereira – Sub-Coordenador Técnico – Secretaria de Planejamento;
- II – Matheus Gustavo do Prado – Sub-Coordenador Administrativo - Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- III – Kátia Cristina de Oliveira – Sub-Coordenador Institucional – Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º** A Unidade de Coordenação do Programa – UCP terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar a implantação do contrato de financiamento a ser celebrado com o organismo internacional;
- II – administrar a aplicação dos recursos Financeiros do Programa; e
- III – adotar as demais diretrizes e recomendações do agente financeiro.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2013, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2013.

**Eduardo Cursino**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Luciane de Oliveira Silva**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**